



Maria das Graças Ferreira de Campos Zurlo, RG 3.844.317-8, Diretora Geral da FANORPI-Faculdade de Santo Antônio da Platina, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, institui:

REGULAMENTO DA CAMPANHA “QUEM INDICA AMIGO É!”

1-DO OBJETO

1.1. A campanha “Quem Indica Amigo É!”, promovida pela Faculdades Integradas e Tecnológicas do Paraná, tem por objeto o incentivo aos alunos regularmente matriculados para que indiquem amigos interessados em ingressar em um dos cursos de graduação ofertados em suas unidades

1.2. A campanha não é aplicável aos cursos de pós-graduação ou cursos livres.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar da campanha “Quem Indica Amigo É!” o aluno regularmente matriculado e/ou em processo de matrícula em qualquer curso de graduação das Faculdades Integradas e Tecnológicas do Paraná no semestre vigente.

2.2. O aluno poderá indicar até 5 (cinco) amigos para ingressar em quaisquer cursos de graduação ofertados pelas Faculdades Integradas e Tecnológicas do Paraná, nas modalidades: Vestibular, Transferência Externa ou 2ª. Graduação.

2.3. O amigo indicado não pode ser aluno ou ex-aluno da Faculdades Integradas e Tecnológicas do Paraná.

3 – DA FORMALIZAÇÃO DA INDICAÇÃO

Faculdade de Santo Antônio da Platina

BR 153 KM 40- Parque de Exposições Dr Alcício Dias dos Reis

fone 0xx 43 3534 3380

www.fanorpi.com.br



3.1. Para a formalização da indicação, o aluno deverá preencher um formulário próprio disponível nas Faculdades Integradas e Tecnológicas do Paraná - Unidade de Santo Antônio da Platina- Paraná na secretaria da unidade, informando os dados completos do amigo indicado.

3.2. O amigo indicado deve informar, no ato da matrícula, o nome completo do aluno que o indicou, validando assim, o desconto do indicador.

4 – DA MATRÍCULA DO AMIGO INDICADO

4.1. Para ser considerado indicado, o amigo deverá efetivar a matrícula em um dos cursos de graduação das Faculdades Integradas e Tecnológicas do Paraná e realizar a quitação dos valores referentes à primeira e à segunda mensalidades do curso matriculado.

4.2. A realização da matrícula pelo amigo indicado estará condicionada à disponibilidade de vagas no curso de interesse e a checagem e aprovação da documentação por ele apresentada no processo de matrícula.

4.3. Somente serão consideradas as inscrições de amigos indicados que efetivarem suas matrículas dentro do prazo de validade deste regulamento, ou seja, de acordo com o Edital do Vestibular de 2024/2.

5 – DO DESCONTO

5.1. O aluno que realizar a indicação nos termos deste regulamento ganhará desconto de 10% na mensalidade do semestre, para cada indicação com matrícula efetivada nos termos da Cláusula 4.1 do presente regulamento.

5.2. O aluno que realizar a indicação poderá ganhar desconto de até no máximo 50% no semestre, conforme o número de indicações realizadas, que consiste em 5(cinco). Os descontos não serão cumulativos para os semestres seguintes.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. No caso de mais de uma indicação para o mesmo amigo, será concedido o desconto para o aluno que primeiro formalizar a indicação nos termos deste regulamento.

6.2. O desconto é um benefício do aluno que realizou a indicação, sendo pessoal e intransferível.

6.3. O benefício será utilizado exclusivamente para os fins previstos neste regulamento (mensalidades vincendas do aluno) e não poderá ser convertido em qualquer outra forma de benefício, incluindo-se, mas não se limitando a tais,



materiais, aulas especiais, crédito, prêmio, dinheiro, renegociação de dívidas passadas ou qualquer outra forma de compensação financeira.

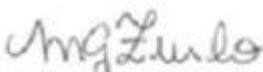
6.4. Os descontos serão lançados após a verificação de todas as matrículas realizadas no período da campanha e a constatação de que as mesmas foram realizadas seguindo todas as regras da campanha.

6.5. A aplicação do desconto será efetivada a partir do mês de setembro de 2024.

7 – DA VIGÊNCIA DA CAMPANHA

7.1. Esta campanha tem vigência a partir de 01 de junho de 2024 até 29 de agosto de 2024, podendo ser cancelada ou prorrogada a critério exclusivo das Faculdades Integradas e Tecnológicas do Paraná, a qualquer tempo, mediante comunicado prévio no site institucional e nos demais meios de comunicação internos.

Santo Antônio da Platina, 29 de maio de 2024


Maria das Graças F. C. Zúñiga
RG: 3.844.317-8 / CRA: 24.868
Diretora Geral